



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, nº 1014, centro, CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325/3233-1249

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 089/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAMOGRAFO DIGITAL COM SISTEMA PARA BIOPSIA E ESTEREODAXIA INTEGRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG”**

**IMPUGNANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA.**

Em análise ao pedido de impugnação de itens do Edital do processo licitatório em epígrafe, requerido pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.029.372/0001-40**, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, neste ato representado pela Pregoeira, Sra. **Stéffany Hellen Ramos de Souza**, nomeada pelo Decreto nº 3.909/20222 manifesta-se nos seguintes termos:

### **I – RELATÓRIO:**

O Município de Francisco Sá/MG está realizando procedimento licitatório que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAMOGRAFO DIGITAL COM SISTEMA PARA BIOPSIA E ESTEREODAXIA INTEGRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.”

Publicado o Instrumento Convocatório, a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.029.372/0001-40**, representada pela Sra. **Catia Maria da Silva Siebra**, inscrito no CPF sob nº **269.358.078-16**, apresentou impugnação aos termos do edital, através do e-mail **licitacaofranciscosamg@gmail.com**.

Requer a impugnante que: “Seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:

  
Página 1 de 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, n° 1014, centro, CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325/3233-1249

**Pede-se:** Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500.

**Sugerimos:** Ajustes de faixa de kV de no mínimo 25 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 450.

**Justificativa:** Para melhorar a questão de Dose de radiação e ampliar a concorrência.


**Pede-se:** Detector plano de selênio amorfo, silicone cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 23x29 cm ou maior, matriz de no mínimo 2500 x 3300 pixels, tamanho do pixel do detector de no máximo 80 micrometros, com mínimo de 16 bits de tons de cinza.

**Sugerimos:** Detector plano de selênio amorfo, silicone cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 23x29 cm ou maior, matriz de no mínimo 2300 x 2900 pixels aproximadamente, tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros, com mínimo de 14 bits de tons de cinza.

**Justificativa:** Para melhor aproveitamento da matriz solicitada 23x29, sugerimos a correlação ao número de pixels aproximados, lembrando que muitos sistemas sugerem alto número de pixel, porém realizam binning (soma de pixels) para leitura perdendo assim a quantidade relacionada e diminuindo a quantidade real.

**Pede-se:** NO BREAK Bivolt automático: tensão de entrada 127v ou 220v, tensal de saída 127v, potência mínima de 1000va, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, DC start: permitindo que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, autodiagnostico de bateria, recarga automática da bateria em 4 estágios, medição true RMS, micro processador risc/flash de alta velocidade, autoteste de circuito interno sempre que ligado, interativo com regulação on-line, inversor sincronizado com a rede, Circuito desmagnetizador, alarme audiovisual, porta fusível externo com unidade reserva, botão iluminado que indica as condições. Botão liga/desliga temporizado com função mute, mínimo de 5 tomadas de saída. Proteção contra curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica, para operar em modo bateria, sobreaquecimento no transformador e no inversor, potência excedida com alarme e posterior desligamento automático, descarga total da bateria.

**Sugerimos:** NO BREAK Bivolt automático: tensão de entrada 127v ou 220v, tensal de saída 127v, potência mínima de 1000va, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, DC start: permitindo que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica,

  
Página 2 de 5





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, nº 1014, centro, CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325/3233-1249

autodiagnostico de bateria , recarga automática da bateria em 4 estágios, medição true RMS, micro processador risc/flash de alta velocidade, autoteste de circuito interno sempre que ligado, interativo com regulação on-line, inversor sincronizado com a rede, Circuito desmagnetizador, alarme audiovisual, porta fusível externo com unidade reserva, botão iluminado que indica as condições. Botão liga/desliga temporizado com função mute, mínimo de 5 tomadas de saída. Proteção contra curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica, para operar em modo bateria, sobreaquecimento no transformador e no inversor, potência excedida com alarme e posterior desligamento automático, descarga total da bateria ou sistema compatível com o equipamento ofertado.”

### II - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:


Sobre o prazo para impugnação ao edital, assim dispõe o Instrumento Convocatório em seu item 04:

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, **e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas**, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, **admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente**, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. **A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.**

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Grifei)

Considerando que a impugnação foi encaminhada através do e-mail licitacaoofranciscosamg@gmail.com, às 17h:23min, do dia 06 de setembro de 2022, e a sessão



Página 3 de 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, n° 1014, centro, CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325/3233-1249

para abertura das propostas está marcada para o dia 14/09/2022, subtraindo-se os dias não úteis, tem-se que a pretensão da empresa é tempestiva.

### III - QUANTO À ANÁLISE DAS RAZÕES DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Conforme resposta do setor competente descreve que:

“1. Do mAs Resposta: Visto que esse órgão visa atender as necessidades do município e macrorregião, subdimensionar o equipamento, reduzindo suas capacidades técnicas, não é o interesse deste órgão, desta comissão e, principalmente, de nossa população. Outro fator que impede o aceite da solicitação da empresa, é permitir a participação de equipamentos inferiores ao necessário. Sendo que a justificativa apresentada para alteração não se fundamenta já que com a alteração diminuirá a faixa de mAs.

2. DO DETECTOR Resposta: A empresa impugnante, solicita que vários parâmetros do detector sejam alterados, porém, visto que é exatamente no detector que a imagem é formada, passa a ser do interesse deste órgão que tenhamos disponível a melhor e maior qualidade possível dentro de um planejamento financeiro já realizado, portanto, NÃO cabendo este tipo de questionamento, visto, principalmente, que existem vários equipamentos no mercado brasileiro que atendem integralmente ao solicitado. Vale registrar que detectores com pixels maiores e com menos tons de cinza, obrigatoriamente irão formar imagens com menos contraste, o que pode dificultar a realização de um laudo médico mais preciso. Em termos técnicos a solicitação requer que seja diminuída a matriz de pixel, sendo que quanto maior o número de pixels numa matriz, melhor é a sua resolução, sobre aumentar o tamanho micrometros de no máximo 80 para 100, vai incidir diretamente na resolução que será diminuída, quanto menor o micrometro melhor será resolução, sobre diminuir a quantidade de tons de cinza de 16bits para 14 bits, vai afetar diretamente na qualidade da imagem que passaria de 65.536 tons de cinza para 16.384 tons de cinza. Todas as solicitações têm intuito de diminuir a qualidade de imagem do equipamento não merecendo prosperar.

3. DO NOBREAK Resposta: Serão aceitos todos os tipos de nobreaks, desde que sejam totalmente compatíveis com o console ofertado e atendam os requisitos mínimos especificados, sem possibilidade de causarem qualquer prejuízo ao órgão e/ou instituição de saúde. Portanto, as empresas licitantes devem garantir a integralidade e a compatibilidade com o equipamento ofertado, atendendo os requisitos mínimos especificados.

  
Página 4 de 5





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, nº 1014, centro, CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325/3233-1249

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA Resposta: A assistência técnica deverá ser prestada conforme condições estabelecidas em edital no em seu item “10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA”, onde o licitante deve observar todas os prazos e formas de atendimento solicitadas, não serão aceitas condições divergentes ao solicitado.

5. DA ENTREGA Resposta: Temos que referente ao questionamento com fins de alteração do prazo de entrega, a solicitante sustenta a impossibilidade de cumprimento da entrega do item licitado no prazo estabelecido no edital (60 dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento). Alega que seria necessário um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para a realização da entrega do item. Inexistem regras específicas na Lei acerca de formas e prazos para fornecimento, cabendo sempre ao ato convocatório dispor sobre a matéria, de acordo com a conveniência da Unidade Requisitante. O Prazo especificado de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos produtos é bastante razoável. No presente caso, os bens licitados através do Pregão Eletrônico são bens comuns, não correspondendo de maneira alguma a item com características personalizadas e específicas, segundo o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº. 10.520/02 consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, entende que o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da solicitação da parte CONTRATANTE parece razoável e suficiente ao atendimento da entrega.”

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, decide-se pelo conhecimento do pedido de impugnação interposto pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0001-40, bem como pela **improcedência** de seus pedidos.

Francisco Sá/MG, 12 de setembro de 2022.

**Stéffany Hellen Ramos de Souza**  
**Pregoeira Oficial**  
**Decreto nº 3.909/2022**